

PORTARIA CONJUNTA AUDITORIA INTERNA/ PROCURADORIA FEDERAL Nº 01/2024

Define competências e padroniza o fluxo para atendimento às demandas do sistema Conecta-TCU no âmbito da UnB.

O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e o PROCURADOR-GERAL FEDERAL JUNTO À UNB, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2019, de 17/06/2019, e Resolução do Conselho Universitário da UnB n. 32/2019, de 13/12/2019, do Conselho Universitário da UnB,

RESOLVEM:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Esta portaria define competências e padroniza o fluxo para atendimento às demandas do sistema Conecta-TCU no âmbito da UnB, regulamentando as atribuições previstas no artigo 6º, incisos VI a X do Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade de Brasília.

Art.2º Para os fins desta resolução, considera-se:

- I. Sistema Conecta-TCU: plataforma eletrônica que permite a interação entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Universidade, exclusivamente por meio eletrônico, e tem como finalidades:
 - a. ser um canal de comunicação entre o TCU e a Universidade, para organizar e centralizar o conteúdo daquele tribunal dirigido aos gestores;
 - b. disponibilizar em um único lugar todos os processos, acórdãos, comunicações, determinações e recomendações do Tribunal, de forma contextualizada e consolidada;
 - c. possibilitar o acompanhamento de prazos e que sejam respondidas comunicações e determinações.
- II. Unidades: Conselhos Superiores, Reitoria, Unidades Administrativas, Unidades Acadêmicas, Órgãos Complementares e Centros, conforme estrutura dada pelo art. 6º do Estatuto da UnB.

CAPÍTULO II – DA DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DO ESTABELECIMENTO DE FLUXO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SISTEMA CONECTA-TCU

Art. 3º Caberá à Auditoria Interna (AUD):

- I. Gerenciar o sistema Conecta-TCU na UnB, cabendo-lhe o perfil de “Gestor de Unidade” na referida plataforma, sendo responsável pela concessão/revogação dos demais perfis a outros servidores;
- II. Dar ciência às comunicações e notificações enviadas à Universidade de Brasília por meio do sistema Conecta-TCU e enviá-las, por meio de processo SEI, ao Gabinete da Reitoria (GRE), com proposta de encaminhamento para a unidade responsável;
- III. Encaminhar as respostas das unidades às demandas do TCU, preferencialmente por meio do sistema Conecta-TCU, ou na impossibilidade de utilizá-lo, por outro meio válido.

§ 1º O perfil “Gestor de Unidade” também será concedido a servidor(es) designado(s) pelo GRE.

Art. 4º. Às unidades responsáveis caberá:

- I. Elaborar as informações solicitadas pelo TCU e encaminhar à AUD, na forma de minuta de ofício ao TCU, de forma tempestiva, dentro do prazo estipulado pelo TCU;
- II. Elaborar eventual solicitação de prorrogação de prazo para atendimento às demandas do Conecta-TCU e enviar à AUD, observando que a solicitação deverá:
 - a. ser realizada antes de vencido o prazo inicialmente concedido;
 - b. conter as justificativas para a solicitação de prorrogação;
 - c. ser realizada na forma de minuta de ofício a ser dirigido ao TCU.

Art. 5º O fluxo para atendimento às demandas do sistema Conecta-TCU será o seguinte:

1. I. AUD: recebimento da demanda e envio ao GRE, com proposta de encaminhamento;
- II. GRE: ciência e encaminhamento à unidade responsável para atendimento;
- III. Unidade responsável: elaboração da resposta e envio à AUD na forma de minuta de ofício ao TCU, observando o art.4, inciso II, em caso de necessidade de prorrogação de prazo e, também, deve-se enviar como cópia ao GRE para ciência.
- IV. AUD: recebimento de resposta da unidade e cadastramento no sistema Conecta-TCU.

Art. 6º Toda tramitação, no âmbito da UnB, das comunicações e determinações enviadas pelo TCU deverá ser realizada por meio de processo SEI.

Art. 7º O acompanhamento e monitoramento ordinários dos processos em trâmite no TCU permanecerá sob integral responsabilidade da unidade de Auditoria Interna da UnB (arts. 2º e 4º), a quem caberá:

- I. Encaminhar cópia à Procuradoria Federal junto à UnB, das demandas recebidas do TCU que se refiram às seguintes classes processuais: representação, denúncia,

auditoria, acompanhamento, monitoramento ou inspeção (art. 4º, parágrafo único).

II. Deverá a unidade de Auditoria Interna dar ciência dos andamentos e movimentações relevantes verificados nos processos ao Dirigente da Entidade; à unidade interna responsável pela matéria; e à Procuradoria Federal junto à UnB (art. 5º).

III. Caberá à unidade de Auditoria Interna, ainda, como regra, providenciar o protocolo junto ao TCU das manifestações elaboradas no âmbito da entidade (art. 6º, caput).

CAPÍTULO III – DOS PERFIS DO CONECTA-TCU E DA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA

Art. 8º O acesso ao sistema Conecta-TCU é dado a partir de perfis com diferentes tipos de acesso, sendo que a nomenclatura desses perfis, sua descrição e o acesso a ser concedido a cada unidade são descritos no Anexo I desta resolução, podendo ser alterados por determinação do TCU.

Art. 9º Todas as unidades da Universidade de Brasília deverão possuir servidores com acesso ao sistema Conecta-TCU. Parágrafo único. Consideram-se como unidades as mencionadas no art. 2º, inciso II.

Art. 10º A unidade responsável deverá solicitar, via SEI, à AUD (unidade AUD/SEC), o acesso ao perfil “Consulta Unidade”, por meio de preenchimento do formulário “Solicitação de acesso ao sistema Conecta-TCU”

§ 1º Previamente à solicitação do acesso referido no caput deste artigo, o usuário do sistema deverá realizar cadastro no Portal do TCU, no endereço https://siga.apps.tcu.gov.br/novo_cadastro.html?lang=pt

§ 2º O Gestor responsável deverá atentar-se que eventualmente tais servidores poderão estar afastados temporariamente e estabelecer rotinas de modo que as medidas a serem executadas na plataforma sejam realizadas no prazo estabelecido.

§ 3º É de responsabilidade da unidade responsável a solicitação imediata à AUD de revogação do acesso de servidor que deixe de integrar seu quadro.

Art. 11. A AUD poderá conceder acesso a perfil diverso do referido no artigo anterior, em caso de necessidade excepcional devidamente justificada, com a autorização do GRE.

Art. 12. Os perfis com acesso a conteúdo sigiloso caberão apenas a(aos) servidor(es) indicado(s) pelo GRE e ao Auditor(a)-Chefe e Auditor(a)-Chefe Adjunto da AUD.

Parágrafo único. Os usuários mencionados no caput darão permissão de acesso a outros servidores, caso necessário.

Art. 13. No caso de criação de novos perfis, o gerenciamento desses caberá à AUD, designando as unidades responsáveis pelo respectivo acesso para atendimento aos novos contextos de uso.

Art. 14. É parte integrante desta resolução o Anexo II, referente ao “Tutorial do sistema Conecta-TCU”, elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Educação do TCU para auxiliar as Universidades quando da implementação e utilização do referido sistema.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Perfil	Descrição	Unidade com acesso
Gestor da Unidade	Permite a concessão/revogação dos demais perfis a outros servidores	Auditoria Interna Gabinete
Consulta Unidade	Permite apenas a consulta às informações de processos, acordãos, determinações e comunicações da plataforma, mas sem a execução de qualquer operação	Conselhos Superiores, Unidades Administrativas Acadêmicas, Órgãos Comp Centros
Operador Determinação	Para servidores que terão interação com o TCU, para informar o atendimento de determinação, bem como solicitar prorrogação de prazo (exceto determinações com conteúdo sigiloso)	Auditoria Interna Gabinete
Operador Avançado – Determinação	Para servidores que terão interação com o TCU, para informar o atendimento de determinação, bem como solicitar prorrogação de prazo, mesmo com conteúdo sigiloso	
Operador– Comunicação Aceite	Criado para as situações em que o usuário deve apenas confirmar o recebimento, sem ter atribuição/possibilidade de responder a comunicação	
Operador– Comunicação	Permite ao usuário efetuar o recebimento e responder comunicações via Conecta (exceto sigilosas)	
Operador Avançado – Comunicação	Permite ao usuário efetuar o recebimento e responder comunicações via Conecta, mesmo sigilosas	

ANEXO II

Tutorial do sistema Conecta TCU (5600755)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA CONECTA-TCU

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	
Nome completo:	CPF:
Cargo/função:	Telefone:
E-mail:	
Unidade:	

Para que o usuário seja cadastrado no sistema Conecta-TCU, é necessário que ele realize um cadastro prévio no Portal TCU pelo link: https://siga.apps.tcu.gov.br/novo_cadastro.html?lang=pt

Este documento deverá ser assinado por:

- Chefia imediata;
- e Solicitante.

*O usuário com perfil para acesso ao sistema Conecta-TCU é responsável pela manutenção de senhas seguras, devendo seguir as normas e procedimentos de uso do sistema. O usuário é totalmente responsável por ações indevidas que venham a ser efetuadas a partir do seu perfil de acesso, ou caso alguém obtenha o acesso à sua conta devido a não utilização de senhas seguras.

Nara Cristina Ferreira Mendes
Auditora-Chefe da Auditoria Interna

Soraya Marciano Silva de Carvalho
Procuradora-Chefe, em exercício
PF/FUB

Brasília, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Marciano Silva de Carvalho, Coordenador(a) do Contencioso da Procuradoria Federal junto à Universidade de Brasília**, em 12/12/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Cristina Ferreira Mendes, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 23/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12149979** e o código CRC **A52397FE**.